



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
CEP 38130-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2.013

Introduz alteração na Resolução nº
03/2008 e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, aprovou e seu Presidente, com apoio no art. 32, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 24, XV, do Regimento Interno, **promulga** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os artigos 10 e 12 da Resolução nº 03/2008, de 25 de maio de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os valores para indenização de diárias relativas a viagens dentro do território nacional são os constantes do quadro abaixo:

<u>Destino</u>	<u>Com pernoite</u>	<u>Sem pernoite</u>
Uberaba e cidades da região	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Belo Horizonte	R\$ 550,00	R\$ 350,00
Brasília	R\$ 750,00	R\$ 450,00

Art. 12. Para cada Exercício Financeiro, a partir da vigência da presente Resolução, o valor a ser despendido por cada Vereador, com despesas de locomoção e diárias de viagens, fica estabelecido o seguinte:

Passagens e despesas com locomoção:
Despesas com diárias:

R\$ 3.000,00.

R\$ 5.000,00”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
CEP 38130-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

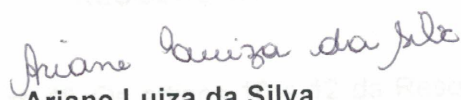
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Florido, 22 de março de 2013.

Mesa Diretora


Valter Vicente da Silva

- Presidente -


Ariane Luiza da Silva

- 1ª Secretária -

Pedro Alcantara Martins Fontes

- 2º Secretário -